



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2021 DE 31/08/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 091/2021 DE 30/08/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NA LDO DE 2021 E A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2021 a seguinte Programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

Programa: 27 - RENOVAÇÃO DA FROTA.

Objetivo do programa: Adquirir máquinas e veículos para melhoria da frota municipal.

Público Alvo: Município em Geral.

Justificativa: Adquirir veículo para o atendimento da secretaria municipal da saúde.

Ação: 1026 - Aquisição de Veículos.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Produto: Veículos Adquiridos.

Unidade de Medida: Veículos

Valor Total: R\$ 115.000,00

Recursos Vinculados - Alienação de Bens Moveis ASPS - 4002

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 115.000,00 (centro e quinze mil reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde - Recursos Vinculados - 02

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa - Renovação da Frota - 27

Projeto/Atividade - Aquisição de Veículos - 1.026

Elemento da Despesa - 4.4.90.52.00.00.00.00 (Equipamento e Material Permanente)

Valor Total: R\$ 115.000,00

Recursos Vinculados - Alienação de Bens Moveis ASPS - 4002

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 31/08/2021

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art. 3º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Recurso Vinculado - Alienação de Bens – Recurso 1040 no valor de R\$ 112.500,00 (centro e doze mil e quinhentos reais), **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Recurso Vinculado – Rendimentos de Aplicação Financeira da Alienação de Bens – Recurso 1040 no valor de R\$ 1.263,41 (um mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Recurso Vinculado – Rendimentos de Aplicação Financeira da Alienação de Bens Móveis - Recurso 1041 no valor de R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), **SUPERAVIT FINANCEIRO** do Recurso Vinculado – Alienação de Bens Móveis - Recurso 4002 no valor de R\$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos), **SUPERAVIT FINANCEIRO** do Recurso Vinculado – Alienação de Bens Móveis - Recurso 1041 no valor de R\$ 764,61 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), **SUPERAVIT FINANCEIRO** do Recurso Vinculado – Alienação de Bens Móveis - Recurso 1040 no valor de R\$ 457,41 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).


Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 31 de agosto de 2021.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Venho por meio deste encaminhar o projeto de lei que tem por finalidade a aquisição de uma ambulância nova, tendo em vista o alto valor gasto com manutenção e reparação. Além dos valores previsto neste projeto de lei serão utilizados R\$ 75.000,00 referente ao uma emenda parlamentar estadual pra aquisição de veículos.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua decorrente aprovação.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal